



PROJETO DE LEI N.º 67, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube do Comércio para atender ao projeto "Bolão, nossa luta e conservar e manter esse esporte", no valor de R\$ 15.000,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube do Comércio para atender ao projeto "Bolão, nossa luta e conservar e manter esse esporte", visando o repasse de recursos do FUMDESP no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.07.27.812.0183.2918.3.3.50.43.00.00.00.00-595.

Art. 3º O prazo do convênio é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 18 de junho de 2015.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: / /
Resultado da Votação: Votos a favor _____
Abstenções _____
Presidente _____ Votos contra _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
FOL. N° 188 - PE 67/15		
18 06 15		

Ofício 531/2015-GP

Montenegro, 18 de junho de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 67/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de formalizar convênio com o Clube do Comércio para atender ao projeto “Bolão, nossa luta é conservar e manter esse esporte”, visando o repasse de recursos do FUMDESCP no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Com esse projeto “Bolão nossa luta é conservar e manter esse esporte”, o nosso Município estará sendo representado pelo Clube do Comércio em campeonatos. O clube não tem como custear as viagens e inscrição de nossos atletas, pois o custo se torna muito alto e o mesmo não tem poder aquisitivo para ajudar os nossos atletas, que fazem de tudo para não deixar a prática de bolão desaparecer.

Cabe destacar que o recurso a ser repassado é oriundo do FUMDESCP e foi aprovado pelo Conselho Municipal de Desporto.

Para atendimento da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.07.27.812.0183.2918.3.3.5.0.43.00.00.00.00-595 – Sec. Mun. Educação e Cultura – Diretoria de Desporto – Desporto e Lazer – Desporto Comunitário – Incentivo a práticas desportivas – FUMDESCP – Subvenções Sociais.

Para outras informações anexo o processo administrativo n.º 1787/2015.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstensões _____	
Presidente _____	Votos contra _____

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por: _____	
Em: 18/06/15, às 11:11	

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES